

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM SECRETARIA ESPECIAL DE
CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL DO PARANÁ, A
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ -
CELEPAR E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

SECRETARIA ESPECIAL DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL do Estado do Paraná, doravante denominada SEOGE, órgão público do Poder Executivo do Estado do Paraná, localizado na Rua Comendador Araújo, 711 – Batel, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, neste ato representado por seu Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, Sr. Luiz Carlos Delazari, a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR**, doravante denominada CELEPAR, órgão público de direito privado, localizado na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Vanderlei Falavinha Iensen e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Jarbas Pessoa de Oliveira e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, doravante denominada UEL, localizado na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380, Caixa Postal 6.001 CEP 86.050-990, Londrina/Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Wilmar Sachetin Marçal, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão do direito de uso, por parte da **SEOGE/CELEPAR** à **UEL**, do sistema denominado Sistema OUV, de propriedade da **SEOGE/CELEPAR**, licenciado por meio da Licença Pública Geral da Administração Pública – LPG-AP, instituída pelo Decreto Estadual nº 5.111/05 do Governo do Estado do Paraná.
- 1.2 O sistema referido no item 1.1 acima, compõe-se de programas específicos, sub-rotinas de uso geral e estrutura de banco de dados, em seus módulos fontes, fornecidos juntamente com cópia da documentação integrante do referido software.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA

- 2.1 A **UEL** deverá atender integralmente o disposto na Licença Pública mencionada no item 1.1 acima.

- 2.2 A **SEOGE/CELEPAR** cede à **UEL** o aplicativo na situação em que se encontra, ou seja, funcionando para atender as necessidades e características da Administração Pública do Estado do Paraná.
- 2.3 Cabe à **UEL** a responsabilidade e a atribuição de instalar o aplicativo e de ajustá-lo às necessidades e especificidades técnicas, operacionais e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS DA TRANSFERÊNCIA

Fica estabelecido que não haverá encargo financeiro de cessão do aplicativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

A cessão do aplicativo referido no item 1.1 é regida pelas Leis n.º 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software) e n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Direito Autoral), bem como pelo Decreto Estadual n.º 5111/05 do Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MELHORIAS NO SISTEMA

Sempre que a **UEL** venha a realizar alterações no aplicativo, buscando sua melhoria, deverá repassá-la à **SEOGE/CELEPAR**, livres de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a parte interessada comunique à outra seu interesse na prorrogação, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por descumprimento de suas cláusulas.

SECRETARIA ESPECIAL DE CORREGEDORIA E
OUVIDORIA GERAL



CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas ora avençadas, facultará à parte prejudicada a rescisão do presente Termo, mediante aviso por escrito, e a responsabilização pelos danos eventualmente causados, na forma da legislação referida na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os casos omissos e dúvidas oriundas do presente Termo serão preliminarmente resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o foro de Curitiba/PR para solucionar demandas, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, _____ de _____ de 2009.

LUIZ CARLOS DELAZARI
Secretario Especial da Corregedoria e
Ouvidoria Geral

PROF. WILMAR SACHETIN MARÇAL
Reitor
Universidade Estadual de Londrina

VANDERLEI FALAVINHA IENSEN
Diretor Presidente da CELEPAR

JARBAS PESSOA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo-Financeiro
da CELEPAR

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua Comendador Araújo, 711
Batel – Curitiba / PR CEP 80420-000
Fone/fax: 0800 41 1113 / 41 3883 4000
e-mail: ouvidoria@ouvidoria.pr.gov.br